

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 030/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA: 05/06/2017

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados agrários, ambientais, geográficos, socioeconômicos e produção de Relatórios Técnicos Descritivos e Analíticos.
- 1.2** Os serviços serão desenvolvidos em 126 (cento e vinte e seis) assentamentos, localizados em 28 (vinte e oito) municípios no estado do Mato Grosso, com

cerca de 22.000 (vinte e duas mil) famílias, conforme especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

- 1.3** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.4** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.5** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta técnica e de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 2.2** Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;
 - c) Estiver inadimplente com a FINATEC;

- d) Possuir, dentre seus sócios, proprietários ou dirigentes, empregados da FINATEC, do INCRA ou da UnB;
- e) Contiver no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3 REPRESENTAÇÃO

- 3.1** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 3.3** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de Documento Oficial com foto.
- 3.4** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.5** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 3.6** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser

apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA** em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 030/2017 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica	Seleção Pública nº 030/2017 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preços
Seleção Pública nº 030/2017 Razão Social da empresa Envelope 3 – Habilitação	

5 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

5.1 A Proposta Técnica deverá estar no Envelope 1, impressa e redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, referência a esta Seleção, número de telefone, endereço completo e endereço eletrônico (e-mail);

b) Data e assinatura na última folha e rubrica nas demais, por seu representante legal com poderes para o exercício da representação

- 5.2** A proposta técnica deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos elencados nos itens 5 e 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os quais serão objeto de pontuação.
- 5.3** A critério da Comissão de Seleção, a FINATEC poderá proceder a diligência em qualquer fase do processo, para comprovar a veracidade e a autenticidade das informações prestadas ou da documentação constante da Proposta Técnica.
- 5.4** O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica estabelecidas neste Edital e no item 5 do Termo de Referência – Anexo I determinará a sumária desclassificação da proponente, não assistindo à Comissão de Seleção Pública tolerar ou relevar falha de atendimento às exigências;
- 5.5** O encaminhamento da Proposta Técnica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

- 6.1** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

- 6.2** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.
- 6.3** A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.
- 6.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.5** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.6** O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.7** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.9** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta;
- 6.10** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da proponente mais bem classificada após a abertura das propostas técnicas e de preço, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

8 JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1 PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1.1 A abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital
- 8.1.2 Abertas as Propostas Técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.
- 8.1.3 A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada e em estrita conformidade com as especificações e os critérios de pontuação constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.1.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.1.4.1 Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
 - 8.1.4.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.1.4.3 Não alcançar, no total, a nota mínima de 60% da Maior Pontuação Técnica (**MPT**) conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.1.5 Aos requisitos não comprovados será atribuída nota zero.
- 8.1.6 Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (**IT**) com base na pontuação atribuída aos critérios de pontuação técnica, definidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, calculado em função da Maior Pontuação Técnica (**MPT**) entre as propostas, considerando até a 3^a (terceira) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IT} = \frac{\text{PT}}{\text{MPT}}$$

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em análise
MPT = Maior Pontuação Técnica entre todas as propostas

8.2 PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1 Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (**IP**) correspondente, calculado em função do Menor Preço (**MP**) cotado entre as propostas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}}$$

IP = Índice de Preço
MP = Menor preço cotado pela empresa classificada tecnicamente
PP = Preço Proposto pela empresa avaliada

8.3 DA AVALIAÇÃO FINAL QUANTO À MELHOR TÉCNICA E PREÇO

8.3.1 Para apurar o Índice Final (**IF**) das proponentes será adotado como fatores de ponderação o peso 06 (seis) para o Índice Técnico (**IT**) e 04 (quatro) para o Índice de Preço (**IP**) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IF} = (\text{IT} \times 06) + (\text{IP} \times 04)$$

IF = Índice Final da proponente
IT = Índice Técnico apurado da proponente
IP = Índice de Preço apurado da proponente

8.3.2 Será classificado em primeiro em lugar a proponente que obtiver o maior Índice Final (**IF**), em segundo lugar a que obtiver o segundo maior índice e assim sucessivamente.

8.3.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais proponentes quando do cálculo do Índice Final (**IF**), serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item "A" - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço no Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para os Assentamentos do Norte de Mato Grosso.
- b) Maior pontuação no item "B" - Execução de serviço de coleta de dados ambientais, geográficos e socioeconômico no meio rural.
- c) Maior pontuação no item "C" - Execução de serviço de análise técnica para revisão e correção de mapeamentos de áreas públicas e privadas.
- d) Maior pontuação no item "F" - Efetivação de Cadastro Ambiental Rural (CAR) superior a 1.000 (mil) propriedades rurais familiares.
- e) Maior pontuação no item "E" - Execução de serviços ambientais para órgãos públicos, prazo mínimo de 30 (trinta) meses.
- f) Sorteio.

9 DO RESULTADO FINAL:

- 9.1** Os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital serão exigidos somente da proponente que obtiver a maior Classificação Final, conforme item 8.3 deste Edital.
- 9.2** Será declarada vencedora a proponente que alcançar o maior Índice Final **(IF)** e preencher todos os requisitos de Habilitação;
- 9.3** Caso a proponente mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a FINATEC poderá convocar as demais proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de habilitação.
- 9.4** É facultada à Comissão ou autoridade superior da FINATEC, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.5** Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a FINATEC poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.

10 RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 10.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 10.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.
- 10.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4** A falta de manifestação imediata da proponente quanto à intenção de recorrer importará na perda do direito de recurso.
- 10.5** O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.
- 10.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos por meio fax ou e-mail, sem motivação ou intempestivos.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC

12.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 12.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender aos requisitos técnicos do serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará no cancelamento do contrato.

13.2 Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela

CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.

- 13.3** Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 13.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.5** Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto.
- 13.6** Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.
- 13.7** Adaptar aos padrões de trabalho e artefatos alterados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação.
- 13.8** Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 13.9** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 13.10** Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da CONTRATANTE desligados a menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

- 13.11** Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- 13.12** Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.
- 13.13** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.
- 13.14** Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE.
- 13.15** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 13.16** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.
- 13.17** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 13.18** Responsabilizar-se pelos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 14.2** Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis

irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

- 14.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 14.4** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 14.5** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 14.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 14.7** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 14.8** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 14.9** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 14.10** Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pela contratada.
- 14.11** Responsabilizar-se pela capacitação dos profissionais da CONTRATADA, visando qualificá-los a operar o Sistema Radis-FUP, de propriedade intelectual

da CONTRATANTE;

14.12 Fornecer em regime de comodato (mediante contrato) equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, entre eles os coletores eletrônicos portáteis (*Tablet*), caso necessário.

15 CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

15.2 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 30 (trinta) dias.

15.3 A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 12 deste Edital;

15.4 Se a empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 15.2, a FINATEC poderá convocar as empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às empresas proponentes qualquer direito à indenização.

16.3 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme facultado o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

16.5 É facultado ao Comprador da FINATEC:

16.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

16.8 Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:



ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Proposta de Preços.

ANEXO IV – Apresentação dos Relatórios.

ANEXO VI – Relação de Assentamentos.

Brasília, 26 de maio de 2017.

Marcos Rogério de O. Lopes

Presidente da Comissão de Seleção

SELEÇÃO PÚBLICA 030/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados agrários, ambientais, geográficos, socioeconômicos e produção de Relatórios Técnicos Descritivos e Analíticos.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos em 126 (cento e vinte e seis) assentamentos, localizados em 28 (vinte e oito) municípios no estado do Mato Grosso, com cerca de 22.000 (vinte e duas mil) famílias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a experiência acumulada no Projeto RADIS – Regularização Ambiental e Diagnósticos dos Sistemas Agrários dos Assentamentos da Região Norte do Estado de Mato Grosso, especialmente distribuído, com apoio da metodologia RADIS testada e consolidada pela Faculdade UnB Planaltina (FUP-UnB)¹ apresenta-se:

2.2. A necessidade de subsídio para a elaboração do CAR, objeto pactuado no Plano de Trabalho desta parceria e a complexidade dos trabalhos associados à tecnologia de precisão em pontos de coletas e imagens georreferenciadas, exigindo que os perímetros dos imóveis rurais e as feições (rios, lagos, reservas) sejam identificadas

¹ A metodologia RADIS consiste num conjunto articulado de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação com geoposicionamento, protocolos de segurança e validação que proporcionam rapidez, segurança e confiabilidade na coleta e tratamento de informações. Baseia-se em protocolo de software livre e bancos de dados em nuvens e painéis de controle e monitoramento em ambiente web.

com precisão e ajustadas na grade de lotes oficiais dos assentamentos.

2.3. A importância do Diagnóstico de Informações Socioeconômicas, Agrárias e Ambientais (DSAA) contida nos objetos pactuados no Plano de Trabalho, de mesma forma complexos, baseados em tecnologia de informação e comunicação móvel.

2.4. A premência da proposição de Planos de Regularização Ambiental (PRA's) elaborados no âmbito do Projeto RADIS, pautados nas informações acumuladas.

2.5. As elaborações de conjuntos de relatórios, banco de dados, mapas, consultas e documentos também contidos no escopo do Plano de Trabalho, de mesma forma complexos, dinâmicos e estratégicos.

2.6. A necessidade de qualidade e rapidez na coleta de dados para atendimento dos diagnósticos e formulários de interesse da Coordenação do projeto, associado a estes fatores, não se deve esquecer que a dificuldade em realizar atividade nas áreas rurais mais distantes dos centros urbanos requer planejamento para diminuir gastos e retrabalho, fazendo, portanto, que a tecnologia e as ferramentas metodológicas sejam uma aliada neste trabalho.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados serão de 02 (duas) naturezas, conforme abaixo:

3.1.1. Serviço de Coleta de Informações;

3.1.2. Serviços de Relatórios Descritivos e Analíticos.

3.2. Os serviços da empresa especializada serão realizados, conforme detalhamento abaixo:

3.2.1. Disponibilizar equipes especializadas, dotada de condições de logística, infraestrutura e capacidade operacional compatíveis com os objetivos da contratante, possuindo requisitos técnicos desejáveis em identificação, coletas e transmissão de dados, avaliação e supervisão, em políticas, programas e projetos ambientais, geográficos, agrários e socioeconômicos no meio urbano e rural, das regiões objeto

das ordens de serviços, aptos a executar as seguintes atividades profissionais:

3.2.2. Operar os dispositivos portáteis (coletores de dados) com capacidade para coleta de dados e pontos de GPS autônomo, obtenção e armazenamento de arquivos, fotos georreferenciadas, armazenamento e transmissão de informações, com possibilidade de composição de relatórios, para atendimento de demandas da contratante;

3.2.3. Coletar eletronicamente os dados cadastrais existentes no formulário fornecido pela contratante;

3.2.4. Submeter os dados coletados para validação, conforme estabelecido em protocolo definido pela coordenação, devendo proceder para tanto, revisitas de reformulações de informações quando necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.2.5. Realizar a transmissão remota dos dados coletados para a base de dados indicada pela Coordenação do Projeto;

3.2.6. Realizar avaliação ambiental com vistas a aprovação das informações necessárias para a inscrição do lote no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme especificado no manual de procedimentos ambientais;

3.2.7. Identificar os lotes destinados à reforma agrária objetos do contrato;

3.2.8. Reproduzir por imagem os documentos da área rural ocupada e de seus ocupantes, sempre que possível;

3.2.9. Identificar os sistemas agrários existentes na área estabelecida na ordem de serviços;

3.2.10. Elaborar Relatórios Descritivos, conforme normas técnicas ABNT;

3.2.11. Elaborar Relatórios Analíticos, conforme normas técnicas – ABNT.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. As proponentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidões, emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao presente Termo de Referência. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser acompanhado de cópia do contrato que deu origem ao referido Atestado.

4.1.1. Os atestados ou certidões devem conter a identificação completa do signatário, tais como: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e responsáveis. Devem, também, indicar as características e quantidades das atividades executadas. Em se tratando de contrato firmado com organização privada, deverá ter registro em cartório.

4.1.2. A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

4.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação na Seleção Pública, fica sujeita a proponente às penalidades cabíveis.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

5.1. Para garantir a oportunidade, qualidade e confiabilidade do serviço, as tarefas ou atividades só poderão ser executadas por equipe técnica devidamente habilitada. A habilitação se dará mediante a verificação e aprovação, pela CONTRATANTE, da documentação dos profissionais entregues pela CONTRATADA. Para fins de comprovação dos perfis do corpo técnico, exigidos na Tabela 1, a CONTRATADA deverá apresentar certificados ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. A Proponente deverá disponibilizar em seu quadro pessoal ou societário para prestação dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional para cada formação prescritas na tabela 1.

5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas.

5.4. Eventuais substituições de pessoal deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.

Tabela 1 – Formação dos profissionais a serem habilitados, para execução dos serviços.

QTDE DE PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
35	Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Biologia; Agrimensura; Agroecologia; Veterinária; Zootecnia; Administrador de empresa; Economista; Técnico em Agropecuário. Área de direito Outras áreas afins com segmento rural

5.5. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA suportar todos os ônus para a remuneração da equipe técnica disponibilizada para execução dos serviços.

5.5.1. A CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a equipe técnica que executará os serviços previstos.

6. VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A nota da Proposta de Capacidade Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e equivalerá ao somatório das letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, distribuídos conforme a derivação dos pesos atribuídos em cada item na Tabela 2.

Tabela 02 – Proposta Técnica:

LETRA	Atestado de Capacidade Técnica	Pontos	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
A)	Execução de serviço no Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para os Assentamentos do Norte de Mato Grosso.	5	6	30	
B)	Execução de serviço de coleta de dados ambientais, geográficos e socioeconômico no meio rural	5	4	20	
C)	Execução de serviço de análise técnica para revisão e correção de mapeamentos de áreas públicas e privadas	5	3	15	
D)	Execução de serviço de diagnóstico de sistemas agrários contratado por órgãos públicos	5	2	10	
E)	Execução de serviços ambientais para órgãos públicos, prazo mínimo de 30 (trinta) meses	5	2	10	
F)	Efetivação de cadastro ambiental Rural superior a 1.000 (mil) propriedades rurais familiares	5	3	15	
TOTAL DE PONTOS				100	

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Da transição inicial:

7.1.1. A transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes.

8. DA REUNIÃO INICIAL

8.1. A prestação dos serviços iniciar-se-á com a apresentação formal do Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA. O Coordenador e/ou Preposto deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, o qual deverá ter sido aprovado, previamente, pela CONTRATANTE. Os custos do Coordenador serão de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão ser destacados nas Ordens de Serviço (OS).

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para efeito de dimensionamento de suas propostas, as proponentes deverão considerar que toda Ordem de Serviço (OS) será executada no Estado do Mato Grosso, em 126 (cento e vinte e seis) assentamentos, localizados em 28 (vinte e oito) municípios com 22.000 (vinte e duas mil) famílias, a qual a CONTRATADA deverá manter os profissionais à disposição para atender a demanda.

10. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serão utilizados procedimentos de abertura e fechamento de Ordem de Serviço (OS).

10.2. A CONTRATANTE informará, no ato de abertura da OS, a descrição do serviço

solicitado, natureza, identificação do técnico solicitante e grau de severidade do chamado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar o custo estimativo (orçamento) em quantitativo de famílias para execução dos serviços previstos e o planejamento dos trabalhos a serem realizados para cada OS emitida pela CONTRATANTE.

11.2. A aprovação do planejamento e do orçamento, realizadas pelo Gestor do Contrato, autorizará o início da execução dos serviços.

11.3. Após a aprovação do orçamento e planejamento de uma OS, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços. Tais informações estarão também disponibilizadas para que a CONTRATANTE possa acompanhar as atividades em execução para o atendimento da OS.

11.4. Para a execução das atividades previstas a CONTRATADA deverá adequar-se ao ambiente já existente da CONTRATANTE.

11.5. O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente na CONTRATANTE, obedecendo às adaptações, a serem realizadas para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

12. DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. A CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão da execução das Ordens de Serviço.

12.2. Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a Ordem de Serviço for retomada.

12.3. No caso da Ordem de Serviço não ser retomada em até 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento e apuração do trabalho executado.

13. DO CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço enquanto não tiver sido entregue pela CONTRATADA.

13.2. Deverá haver, então, a apuração do escopo de realização da Ordem de Serviço cancelada para que seja levantado o valor de sua execução parcial, conforme descrito nas Diretrizes para Mensuração do Tamanho dos Serviços da CONTRATANTE.

13.3. O montante apurado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE determinará o valor a ser pago pela Ordem de Serviço cancelada, ficando registrado na Ordem de Serviço.

13.4. A apuração do valor da Ordem de Serviço cancelada, conforme as Diretrizes para Mensuração do Tamanho dos Serviços da CONTRATANTE, prevalecerá sobre qualquer outro cálculo que a CONTRATADA possa apresentar.

13.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a qualidade dos produtos da Ordem de Serviço cancelada.

13.6. O cancelamento de Ordem de Serviço que não tenha sido iniciada a sua execução pela CONTRATADA não será objeto de pagamento na medida em que é nula a sua execução.

14. DA MEDIÇÃO POR MEIO DA QUANTIDADE DE FAMÍLIAS

14.1. O Valor Final (**VF**) para execução de uma Ordem de Serviço (OS) será calculado em quantidade de formulários homologados pela Coordenação do Projeto. Cada família visitada corresponderá a 01 (um) formulário.

15. DA MEDIÇÃO POR MEIO DOS RELATÓRIOS

15.1. RELATÓRIOS DESCRITIVO

15.1.1. Os relatórios descritivos serão classificados em “Nível 1 – Simples” e deverão conter as seguintes informações:

15.1.1.1. Descrição de informações coletadas pela equipe de campo

- Apresentação dos relatórios de perfis individuais do conjunto de produtores regulares incluídos na Relação de Beneficiários (RB) do INCRA;
- 15.1.1.2. Sistematização das informações de supervisão ocupacional - Apresentação dos relatórios de perfis individuais do conjunto de produtores que não estão incluídos na Relação de Beneficiários (RB) do INCRA;
- 15.1.1.3. Sintetização das informações de Diagnósticos de Sistemas Agrários - Apresentação de gráficos e tabelas quantitativas dos elementos contidos nos formulários considerando os seguintes grupos: quem são, como vivem, como são os lotes, o que produzem;
- 15.1.1.4. Sistematização das informações de dados relativos ao Cadastro Ambiental Rural - Relatório do DBF Padrão, contendo os seguintes elementos: resumo de informações requeridas pelo sistema de inclusão dos lotes de Reforma Agrária no CAR.

15.2. RELATÓRIOS ANALÍTICOS

15.2.1. Os relatórios analíticos serão classificados em “Nível 2 – Complexo” e deverão conter as seguintes informações:

- 15.2.1.1. Análise das informações coletadas pela equipe de campo detalhadas nos relatórios descritivos;
- 15.2.1.2. Análise e emissão das informações de Diagnósticos de Sistemas Agrários;
- 15.2.1.3. Organização e comparação das informações de supervisão ocupacional;
- 15.2.1.4. Organização e sistematização dos dados relativos ao

Cadastro Ambiental Rural conforme orientação do órgão responsável pela recepção das informações.

15.3. Os relatórios deverão ser entregues em 03 (três) cópias físicas e 01 (uma) em meio digital.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses corridos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme cronograma do Projeto definido neste Termo de Referência.

16.2. Durante o prazo especificado, a contratada deverá realizar a entrega de produtos determinados: Coleta de 22.000 (vinte e dois mil) cadastros, mais elaboração de 12 (doze) relatórios descritivos e 12 (doze) relatórios analíticos.

17. PRODUTOS/RELATÓRIOS ESPERADOS E/OU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Durante a execução do projeto os produtos serão entregues pela contratada, conforme descrição e prazos de execução estabelecidos na tabela 3 abaixo:

Tabela 3 – Produtos/Relatórios Esperados

ORDEM DOS PRODUTOS	PRODUTOS /RELATÓRIOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p>- Produtos de Coleta de Informações (Coleta mínima diária de 83 visitas e 1.833 visitas por mês).</p> <p>- Os relatórios descritivos e analíticos deverão ser entregues 01 (uma) vez por mês a cada 30 (trinta) dias.</p>	Mês 01
2		Mês 02
3		Mês 03
4		Mês 04
5		Mês 05
6		Mês 06
7		Mês 07
8		Mês 08
9		Mês 09
10		Mês 10
11		Mês 11
12		Mês 12

18. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Para efeito de dimensionamento de suas propostas, as proponentes deverão considerar que toda Ordem de Serviço será executada no Estado do Mato Grosso.

19. DIREITO DE PROPRIEDADE

19.1. As informações advindas dos serviços de coleta de dados agrários, ambientais, geográficos e socioeconômicos, no estado do Mato Grosso serão de exclusiva propriedade da FINATEC/FUB/FUP, para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido à empresa CONTRATADA repassar os produtos e informações a terceiros.

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços de coleta de dados agrários, ambientais, geográficos e socioeconômicos e produção de relatórios Técnicos Descritivos e Analíticos. Os serviços serão desenvolvidos em 126 (cento e vinte e seis) assentamentos, localizados em 28 (vinte e oito) municípios no estado do Mato Grosso, com cerca de 22.000 (vinte e duas mil) famílias.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$(*valor por extenso*), valor total do serviço.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

1. TIPO

Os tipos dos relatórios elaborados serão: descritivos e analíticos.

1.1. DESCRITIVOS

1.1.1. Os relatórios descritivos serão classificados em “Nível 1 – Simples” e deverão conter as seguintes informações:

- a) Descrição de informações coletadas pela equipe de campo - Apresentação dos relatórios de perfis individuais do conjunto de produtores regulares incluídos na Relação de Beneficiários (RB) do INCRA;
- b) Sistematização das informações de supervisão ocupacional - Apresentação dos relatórios de perfis individuais do conjunto de produtores que não estão incluídos na Relação de Beneficiários (RB) do INCRA;
- c) Sintetização das informações de Diagnósticos de Sistemas Agrários - Apresentação de gráficos e tabelas quantitativas dos elementos contidos nos formulários considerando os seguintes grupos: quem são, como vivem, como são os lotes, o que produzem;
- d) Sistematização das informações de dados relativos ao Cadastro Ambiental Rural - Relatório do DBF Padrão contendo os seguintes elementos: resumo de informações requeridas pelo sistema de inclusão dos lotes de Reforma Agrária no CAR.

1.2. ANALÍTICOS

1.2.1. Os relatórios analíticos serão classificados em “Nível 2 – Complexo” e deverão conter as seguintes informações:

- a) Análise das informações coletadas pela equipe de campo detalhadas nos relatórios descritivos;
- b) Análise e emissão das informações de Diagnósticos de Sistemas Agrários;
- c) Organização e comparação das informações de supervisão ocupacional;
- d) Organização e sistematização dos dados relativos ao Cadastro Ambiental Rural conforme orientação do órgão responsável pela recepção das informações.

1.3. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIO

- 1.3.1. Os relatórios deverão ser entregues em 03 (três) cópias físicas e 1 (uma) digital.

ANEXO VI
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2017
RELAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS

Município Sede	Nome do Projeto	Área Total	Data Criação	Famílias no Assentamento
ARIPUANA	PA COLNIZA - II	3.400,64	20/01/1999	90
ARIPUANA	PA MEDALHA MILAGROSA	27.464,70	09/11/2007	184
BRASNORTE	PA TIBAGI	115.000,00	30/12/1992	1495
BRASNORTE	PA PALOMA	9.051,00	31/12/1969	100
BRASNORTE	PA JURUENA I	14.417,17	31/12/1969	266
CASTANHEIRA	PA VALE DO SERINGAL	35.986,88	28/12/1998	583
CLAUDIA	PDS KENO	22.401,55	16/11/2009	469
CLAUDIA	PDS 12 DE OUTUBRO	6.374,16	27/03/2012	100
COLNIZA	PA PERSEVERANÇA PACUTINGA	17.700,74	10/06/1992	324
COLNIZA	PA COLNIZA-I	44.023,70	31/12/1969	964
COLNIZA	PA ESCOL SUL	26.439,11	31/12/1969	450
COLNIZA	PA NATAL	12.420,49	31/12/1969	216
CONFRESA	PA JACARÉ VALENTE	25.369,70	1989	343
CONFRESA	PA CANTA GALO	31.828,98	1989	583
CONFRESA	PA PIRACICABA	22.569,81	1995	209
CONFRESA	PA XAVANTE FIGURA A	8.649,73	1995	92
CONFRESA	PA FARTURA	34.075,95	1995	443
CONFRESA	PA CONFRESA/RONCADOR	96.591,36	1995	1.210
CONFRESA	PA PORTO ESPERANÇA	4.221,09	1995	55
CONFRESA	PA INDEPENDENTE II	8.916,38	1995	109
CONFRESA	PA INDEPENDENTE I	16.410,36	1995	253
CONFRESA	PA SANTO ANTONIO DO FONTOURA I	39.241,18	1999	525
CONFRESA	PA BRASIPAIVA I E II	9.169,41	1999	147

CONFRESA	PA SANTO ANTONIO DO FONTOURA III	12.424,82	1999	186
CONFRESA	PA SÃO VICENTE	25.137,80	2000	378
CONFRESA	PA BRIDÃO BRASILEIRO	18.892,52	2007	379
COTRIGUACU	PA NOVA COTRIGUAÇU	99.988,50	22/09/1995	1168
COTRIGUACU	PA JURUENA	30.072,00	26/11/1997	685
FELIZ NATAL GAUCHA DO NORTE	PA ENA	30.000,00	31/12/1969	376
JUARA	PDS NOVA ALIANÇA	2.449,18	22/09/2009	71
JUARA	PA ESCONDIDO	4.976,00	10/02/2000	46
JUARA	PA VALE DO ARINOS	22.800,37	09/09/2003	241
JUINA	PA IRACEMA	18.120,51	14/08/1996	344
JUINA	PA BOA ESPERANÇA I	330,9	31/12/1969	6
MARCELANDIA	PA BONJAGUÁ	11.749,16	14/12/1995	359
MATUPA	PA SÃO JOSÉ UNIÃO	60.503,90	05/12/1996	911
MATUPA	PA PADOVANI	29.969,00	31/12/1969	386
NOVA BANDEIRANTES	PA JAPURANÃ	66.891,29	02/07/1999	918
NOVA BANDEIRANTES	PA JAPURANOMAN	40.027,35	21/11/2007	283
NOVA MARINGA	PA CHACORORÉ	8.800,00	10/12/1999	134
NOVA MARINGA	PA SANTO ANTONIO	659,84	17/11/2005	11
NOVA MARINGA	PA SANTO ANTONIO I	436,8	17/11/2005	7
NOVA MARINGA	PA SANTO ANTONIO II	766,3	17/11/2005	13
NOVA MONTE VERDE	PA MONTE VERDE	8.098,65	17/03/2000	123
NOVA UBIRATA	PA SANTA TEREZINHA II	11.509,00	31/12/1969	118
NOVA UBIRATA	PA BOA ESPERANÇA II	5.955,84	13/07/1998	87
NOVA UBIRATA	PA BOA ESPERANÇA III	25.436,96	13/07/1998	323
NOVA UBIRATA	PA BOA ESPERANÇA I	1.483,98	13/07/1998	17
NOVA UBIRATA	PA CEDRO ROSA	3.872,00	12/10/1999	102
NOVO HORIZ. DO NORTE	PA BOSMAJI	1.276,00	13/10/1999	35
NOVO HORIZ. DO NORTE	PA CARACOL	2.003,05	13/10/1999	64
NOVO HORIZ. DO NORTE	PA JULIETA II	3.294,80	13/10/1999	104
PARANAITA	PA SÃO PEDRO	35.000,00	29/12/1997	771
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA TEODOMIRO FERREIRA DOS SANTOS	21.275,49	31/12/1969	185
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA BELMONTE	1.276,70	09/09/2003	36

PEIXOTO DE AZEVEDO	PA VIDA NOVA	16.293,91	31/12/1969	146
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA ANTONIO SOARES	22.277,71	25/05/2005	95
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA VIDA NOVA II	10.000,00	09/09/2005	82
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA PLANALTO DO IRIRI	22.277,71	31/12/1969	176
UNIAO DO SUL	PDS NOVO RENASCER	949,7159	05/10/2010	23
UNIAO DO SUL	PDS OLGA BENARIO	1.486,72	24/10/2007	40
CLAUDIA	PA ZUMBI DOS PALMARES II	6.554,74	15/03/2007	154
CLAUDIA	PA TERRA DE VIVER	1.217,38	28/03/2011	25
UNIAO DO SUL	PA SONHO DE ANDERSON	2.497,47	02/08/2010	64
NOVO MUNDO	PAC PEIXOTO DE AZEVEDO	120.000,00	27/08/1979	1298
PEIXOTO DE AZEVEDO	PA CACHIMBO	51.933,93	29/12/1995	917
TOTAL DE FAMÍLIAS				21097
FAMÍLIAS 8 % SEGURANÇA				1687,76
TOTAL DE FAMÍLIAS				22.785